SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
RESOLUÇÃO Nº 1/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que, no período de 16 a 26 de outubro do corrente ano, nossa comuna celebra os festejos de sua padroeira, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
CONSIDERANDO que, no dia 17 a celebração eucarística consagrada à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro será dedicado às famílias, célula mãe de toda a sociedade;
CONSIDERANDO que, a retrocitada celebração eucarística acontecerá às 19:00 horas;
CONSIDERANDO que, regimentalmente as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Alcântaras, realizam-se às primeira e terceira sextas-feiras de cada mês às 19:00 horas;
CONSIDERANDO que, regimentalmente, neste 17/10/2014 realizar-se-á reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcântaras;
CONSIDERANDO que, oito dentre os nove membros deste Poder Legislativo são católicos, casados, com famílias constituídas e devotos de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

R E S O L V E, ***AD REFERENDUN***

Art. 1º. Fica suspensa a sessão ordinária regimentalmente definida para acontecer aos dezessete (17) dias do mês de outubro do corrente ano.
Parágrafo único. A suspensão da sessão discriminada no caput do artigo deve-se a celebração eucarística consagrada à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e que nesta data será dedicada às famílias.
Art. 2º. A sessão ordinária suspensa nos termos do Art. 1º desta Resolução, acontecerá ao vigésimo quarto (24) dia do mês de outubro do corrente ano às 10:00 horas.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 17 de outubro de 2014.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

CLEUVILÂNDIA M. COSTA MACHADO
Vice-Presidente

GILBERTO FREIRE CARVALHO
Primeiro Secretário

FRANCISCO RÉGIS ALBUQUERQUE BARROS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:03759C4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº20141017-1/2014

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM REGIME TEMPORÁRIO, EM DIVERSOS CARGOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CE

CONVOCAÇÃO – SEXTA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Alcântaras – CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da seleção pública simplificada de provas e provas e títulos para a contratação de profissionais, em regime temporário, em diversos cargos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, aberto pelo Edital nº 20140212-1 de 12/02/2014; considerando as necessidades de pessoal identificadas; **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, munidos da documentação comprobatória, em copia autenticada, exigida para celebração do contrato, constante do Edital nº 20140212-1 e suas alterações. Os candidatos convocados mediante o presente Edital que deixarem de comparecer no prazo fixado, para

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

dar inicio ao processo de contratação, ensejará desistência tácita em celebrar contrato com esta Municipalidade.

Relação dos Convocados

CARGO: MOTORISTA	
Inscrição	**Nome do Candidato**
MOT-007	Raphael Jackson da Costa

Maiores informações serão prestadas em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Alcântaras, com a Comissão Coordenadora.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, 17 de outubro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8B40A64C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.622 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO 1

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Altaneira - CMDMA -, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir os direitos da Mulher, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, com autonomia na execução de suas atribuições independente da vinculação com o poder Público.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias, Equipamentos que trabalhem com a temática e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas, comprometidas com a violência e desigualdades de gênero;
II – prestar assessoria quando solicitado pelo Poder Público, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de Projetos e Programas no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violência;
IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;
VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VII – sugerir a adoção de providências legislativas que visem erradicar a violência de gênero, encaminhando-a ao poder público competente;
VIII – promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;
IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios e de violência contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto por 10 (dez) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 5 (cinco) representantes de órgãos governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

§ 1º A área governamental será representada por:

I - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 1 (uma) representante do Conselho Tutelar ;
III - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – 1(uma) Assistente Social efetiva.

§ 2º A sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (uma) representante da Pastoral;
II - 1 (uma) representante da área empresarial;
III - 3(três) representantes de Serviços, Associações e Afins;

Art. 4º Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por Lei municipal, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado por ato do(a) Prefeito(a).

Art. 6º Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, indicados por suas categorias representativas e regulamentados através de portaria pelo (a) prefeito (a), com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno, e em caráter extraordinário.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º A ausência por duas reuniões seguidas ou três alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do § 1º, a perda do mandato de Conselheiro.

§ 3º As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Art. 8º A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz.

Art. 9º A Secretária Executiva deverá ser exclusiva e oferecer apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo único. A Secretária Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área a área da Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher.

Art. 10. A nomeação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pelo Prefeito.

Art. 11. As despesas para manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem ser oriundas da Secretaria de Assistência Social incluída no Planoplurianual, contendo a programação anual do referido conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará seu Regimento Interno no prazo 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de outubro de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7F7C63EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de Arneiroz Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2014.10.06-01DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade Elemento de Despesa
06 06 15.451.0333.2.022.0000 3.3.90.39.00
Quantidade de Dotações: 1

OBJETO: PROJETO ARQUITETONICO E ELABORAÇÃO DE ORCAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014;

CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO;

WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.743.010/0001-33 totalizando o valor de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais)

Arneiroz, 17 de Outubro de 2014

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:465841B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO Nº 60209012014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelos os seus Secretários de Administração e Finanças, Educação e Saúde os(as) Senhores(as). Maria José Cordeiro Carlos, Sâmia Cristina Fernandes Linhares e Francisco José Leal de Vasconcelos. **CONTRATADO:** MY ELETRO COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, com CNPJ 07.702951/0001-51, sediada à Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, Nº 184, Bairro Centro, CEP.: 62.010-450, Sobral - CE, neste ato representado pelo o seu Sócio-Administrador, o Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Filho**,** CPF nº 283.473.153-53.**VALOR:** R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ar-condicionado das Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Coreaú. **PRAZO:** 13 de outubro de 2015. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. 60209012014. **DATA:** 13 de outubro de 2014.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:D309E5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6021001/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 31/10/2014, às 9h. **OBJETO:** Aquisição de Veículos destinados às Diversas Secretarias. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154,

Coreaú-CE., 02/10/2014.

A COMISSÃO

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:3026A630

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
XTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2909.01/2014 - SMMA

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2909.01/2014 - SMMA. Objeto: CONTRATAÇÃOA DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL E TECNICO EM AQUICULTURA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**: CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;** CONTRATADOS: RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA, GANHADORA DO LOTE I NO VALOR GLOBAL DE R$ 8.692,59 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); RENAN ANTUNES COELHO GANHADOR DO LOTE II NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2014**;** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1901.18.541.0028.2.073**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA: ASSINAM PELA CONTATADA**: RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA; RENAN ANTUNES COELHO**.**

Fortim – CE**,** 15 de Outubro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D9E788BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1010.01/2014-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 1010.01/2014-SMDU. Objeto: CONTRATAÇÃOA DE SERVIÇOS DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM DIVERSAS LOCALIDADES AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**: CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;** CONTRATADO: FRANCISCO EUDIVAN DA SILVA; VALOR GLOBAL R$: 21.240,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2014**;** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 08(OITO) DE NOVEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0601.15.452.0025.1.012**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA: ASSINA PELA CONTATADA**: FRANCISCO EUDIVAN DA SILVA**.**

Fortim – CE**,** 10 de Outubro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:51B6C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0210.01/2014-SME

ESTADO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0210.01/2014-SME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIAR NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO 52/2013, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**: CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;** CONTRATADO: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; VALOR GLOBAL R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2014**;** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601.12.366.0006.2.06**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINA PELA CONTATADA**: JOSE KLENIO SAMPAIO VERAS**.**

Fortim – CE**,** 16 de Outubro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:51E4A7CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Portaria nº. 449/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **HELDÂNEO PABLO XIMENES ARAGÃO PAIVA MELO,** Fisioterapeuta, importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 2 (duas) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, nos dias 20 e 21 de Outubro para para participar de um curso de Formação para secretários municipais e Profissionais de Educação Física e Equipe multiprofissionais do NASF e Gestores do Programa Academia da Saúde.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:396B40B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Portaria nº. 450/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELISANGELA VASCONCELOS MELO,** Educador Físico, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 2 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, nos dias 20 e 21 de Outubro para participar de um curso de Formação para secretários municipais e Profissionais de Educação Física e Equipe multiprofissionais do NASF e Gestores do Programa Academia da Saúde.
.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:27EC8E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº 451/2014 que Exonera Supervisor de Avaliação, regulação e controle, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

Art. 1º - EXONERAR, ANTONIO PEREIRA LOPES FILHO, brasileiro, solteiro, com RG nº 2001031051790 e CPF: 996.432.863-04 , para exercer o cargo em comissão de ,**Supervisor de Avaliação e Controle** da Secretária de Saúde deste município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D64BDA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS – CE, 17 DE OUTUBRO DE 2014

Portaria nº 452/2014 que Exonera Supervisor de Iluminação Pública

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, Edílio Ferreira Martins, brasileiro , casado, com RG n°92025007698 e CPF n°411.003.603-87, do cargo comissionado, como **Supervisor de Iluminação Pública.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação com efeitos retroativo a 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de Outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:7B1AA047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.09.10.01
RECORRENTE: ABR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA- ME
RECORRIDO: NÃO TEVE

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra ato do Pregoeiro deste Município no Processo Licitatório nº 2014.09.10.01, cujo objeto é a aquisição de material permanente e consumo de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, móveis e instrumentos musicais para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Icapuí.

I – DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa **ABR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via formal, visto ser presencial, e no prazo legal consoante Ata entregue aos licitantes presentes.

b) Legitimidade: a empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando proposta de preço juntamente com documentação de habilitação e o provimento do recurso significa reclassificação de sua proposta e a realização de uma nova rodada de lances, podendo sagrar-se vencedora do certame. Portanto, legítima se mostra sua pretensão.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente a sua insatisfação no tocante à decisão do Pregoeiro que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de capacidade técnica não atendida por descumprimento do item 5.2.3.1 do Edital, uma vez que o mesmo apresentou nota fiscal que comprava a venda do objeto ora licitado.

Prossegue ressaltando que, no entanto, o Douto Pregoeiro julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação, por isso, teria desatendido o disposto no Item 5.2.3.1 do Edital.

Continua: Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

Que a exigência de apresentação de contrato juntamente com o atestado de capacidade técnica configura ilegalidade uma vez que contraria o disposto no art. 30, IV, § 1º e §5º da Lei nº 8.666/93.

Por fim, encerrando a sua peça, "requer que seja revogada a decisão que incoerentemente INABILITOU esta Empresa Recorrente, por não ter apresentado o contrato referente ao atestado de capacidade técnica".

IV - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

As empresas interessada foram intimada na ata do pregão para impugnar o recurso da recorrente. O prazo para impugnação se escoou sem que as contra-razões recursais fossem protocoladas.

V - DA ANÁLISE

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.

É fato que o item 5.2.3.1 do edital estabelece a obrigatoriedade do atestado de capacidade técnica ser acompanhado do respectivo contrato que comprove a efetiva realização dos serviços, conforme transcrição supramencionada.

Tal exigência surgiu da necessidade de se dar maior confiabilidade ao documento, tendo em vista a relativa facilidade para se conseguir um atestado sem que haja efetivamente a prestação do serviço. Desta maneira, a exigência do referido contrato configura um **documento meramente acessório** apto a complementar as informações do atestado e conferir-lhe idoneidade, não tendo o condão de ser um substitutivo deste.

No presente caso, o teor de infração ao instrumento convocatório mostrou-se mínimo, envolvendo os chamados vícios formais. Nos casos em que uma questão formal não inviabiliza a essência jurídica do ato, é dever da Administração considerá-lo como válido, aplicando o princípio do formalismo moderado. A essência de tal princípio é representada pela presença dos erros ou vícios formais, os quais podemos definir como aqueles que, mesmo caracterizando infração ao instrumento convocatório, e até mesmo a textos normativos, não ofendem à essência do interesse que a forma visa exteriorizar.

Conforme preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota em sua obra Eficácia nas Licitações e Contratos - Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95:

Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...). Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada.

Nossa jurisprudência já tem farta gama de decisões que repudiam o excesso de formalismo nas licitações públicas, das quais destacamos as seguintes:

SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. REQUISITO NÃO CUMPRIDO PELA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. OPÇÃO DA AUTORIDADE POR REGRA EDITALÍCIA QUE AUTORIZA RELEVAR ASPECTOS FORMAIS. PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DO CERTAME. ADEQUAÇÃO DA POSTURA ADMINISTRATIVA. CONDIÇÃO QUE EM NADA CONTRIBUI PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL QUE DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade e, ainda, sem se olvidar do princípio da razoabilidade.

A interpretação do edital sob a luz dos princípios que permeiam o procedimento licitatório não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do certame, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

Na hipótese de erro no edital, que se constitui em exigência meramente formal e vazia de conteúdo significativo, a observância do requisito pode ser dispensada pela comissão julgadora, quando expressamente prevista essa possibilidade no edital. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 326.162-1)

Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que refutam as argumentações elaboradas pela recorrente:

A empresa ataca, de maneira fundada, a decisão do Pregoeiro de inabilita-lo por não apresentar contrato anexo ao Atestado de Capacidade Técnica.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documento expedido pela empresa L. Fernando de Farias Matos - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF 10.634.071/0001-08, com sede na Rua Ana Brito, 774 A – Mondubim – CEP: 60.765-025, confirmando que a licitante recorrente forneceu materiais requisitados neste pregão, não ferindo o objeto da licitação e cumprindo o mesmo, qual seja, executado o fornecimento dos materiais por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme nota fiscal em anexo.

Ora, seria um contra-senso inabilitar, pela ausência de contrato, o licitante que apresentou um atestado fornecido por uma pessoa jurídica de direito privado, acompanhada da respectiva nota fiscal. Uma vez que a comprovação da capacitação técnico-profissional, o atestado é meio legalmente hábil e suficiente.

Tal atuação em nenhum momento configurou ilegalidade do pregoeiro, pois o mesmo atentou-se ao princípio da vinculação ao edital.

Porém está expressamente contida na Lei das Licitações, no seu art. 3°, as vedações aos agentes públicos encarregados dos procedimentos licitatórios. Salienta-se ali o direito dos concorrentes verem o

julgamento atrelado às regras comuns (editalícias) pré-estabelecidas pelo ente público licitador.

Efetivamente, não pode prosperar julgamento que se revela permeado de nulidade, contrários a legalidade licitatória, em afronta aos direitos básicos dos licitantes, pois como demonstrado à mesma cumpre os requisitos exigidos pelo edital, quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica".

Saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, já definia que a licitação:

Realiza-se através de um procedimento vinculado, no desenvolver do qual a Administração não pode afastar-se das prescrições legais que bitolam a sua tramitação, sob pena de invalidar o contrato subsequente.

Adilson Dallari apostila:

Acreditamos que os elementos verdadeiramente essenciais a qualquer modalidade de licitação e que, por isso mesmo, devem ser considerados como princípios fundamentais deste procedimento são três: igualdade, publicidade e estrita observância das condições do edital (Aspectos Jurídicos da Licitação, Editora Juriscredi Ltda, pág. 33).

Nessa linha jurídica há que se entender o princípio da isonomia como impeditivo de criar uma "desigualdade injustificada" expressão usada por Lúcia Valle Figueiredo.

De outro ângulo o processamento das licitações nos termos assegurados na legislação é um direito público subjetivo desta recorrente.
Art. 3° - Lei 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correIatos.

Já o art. 4° da Lei das Licitações assegura:

Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Vem a calhar as palavras do jurista Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a igualdade de tratamento a ser assegurada aos interessados (licitantes) em contratar com a Administração Pública:

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo de discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas, que no Edital ou no convite favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (Estatuto, artigo 3°., § 1°). O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder. Com que a administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo.

Já Diógenes Gasparini, em sua atualizada obra Direito Administrativo Brasileiro, assevera a importância do atrelamento à legalidade da atividade administrativa:

O princípio da legalidade significa estar a administração pública, em toda a sua atividade presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e a responsabilização de seu autor.

De outro ângulo, a Autoridade Pública tem o poder-dever de anular atos viciados de ilegalidade.

A teoria jurídica tradicional balizada no Código Civil é encampada pelo art. 49 da Lei das Licitações e determina à Administração a anulação de qualquer ato praticado no procedimento (julgamento) licitatório que venha a saber defeituoso por vício de ilegalidade.

Da análise anterior, decorrem os direitos desta recorrente à revisão do julgamento, com a decorrente declaração de habilitação desta recorrente, ampliando-se, assim o competitório nesta licitação pública, nos termos propugnados na Lei 8.666/93.

Desta forma, resta inquestionável que o atestado supra atende perfeitamente todas as exigências constantes do edital, no tocante aos fornecimento dos materiais ora requisitado, não havendo qualquer justificativa plausível para a inabilitação, ao revés do decidido pelo Pregoeiro.

A motivação deste julgamento não justifica a inabilitação da empresa **ABR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME**, pois esta comprovou ter a experiência requerida e capacidade técnica para executar os serviços objeto desta licitação.

Contrariamente ao julgamento é de se concluir: não é devida a razão inabilitória desta licitante. Então, não pode ser perfectibilizado o ato inabilitatório desta licitante, sendo forçosa a sua revisão nesse momento, por imposição da inarredável legalidade licitatória.

E o melhor direito ampara esta recorrente, no sentido de manter-se neste certame na condição de habilitada.

Quanto às demais pretensões da recorrente Ratifico o inteiro teor da decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro.

VI – DA DECISÃO

Por essas razões, nos termos do Art. 109, §§ 4º, da Lei 8.666/93, combinado com Art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/2002, analisados os fundamentos das razões apresentados pela Recorrente, ante os apontamentos do Pregoeiro, DECIDO conhecer do recurso formulado pela empresa ABR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA- ME - CNPJ:15.091.401/0001-7, para no mérito dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão do Pregoeiro, nos termos seguintes:

Mantenho as habilitações das empresas A N VASCONCELOS JÚNIOR – ME, CNPJ: 19.603.291/0001-30 e da empresa MULT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI – ME, CNPJ: 14.097.519/0001-44;

2) Declaro habilitada a empresa ABR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA- ME - CNPJ:15.091.401/0001-7.

3) Declaro a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

É como decido.

Com efeito, determino o retorno dos autos, afim de que sejam adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Publique-se.
Cumpra-se.

Icapuí-CE, 15 de outubro de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8E77970D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 012/14-PP-FME, para Contratação de empresa especializada para apoiar a realização de formação inicial e continuada de alfabetizadores e coordenadores de turmas, junto a Secretaria de Educação deste Município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA FRANCISCO ROSA 1388, CENTRO, NOVA RUSSAS, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 17 de Outubro de 2014

REJANE DE LIMA AZEVEDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8C118623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 151001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 15 de Outubro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F7FAD488

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 161001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Srª. **MARIA ROSÂNGELA DA COSTA**, **CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO** deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 16 de Outubro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D29B47AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 171001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador** deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 17 de Outubro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A52A7992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **16 e 17 de outubro de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de outubro de 2014.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A6FCF98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96 e a Emenda Constituição 59/2009, a Comissão Representativa da Sociedade para Elaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será responsável pelo processo de adequação do Plano Municipal de Educação, alinhado ao Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 3ª. O processo de adequação do Plano Municipal de Educação deverá ser conduzido de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva sobre as necessidades e demandas da educação no município, impactando na qualidade e na garantia do direito à educação, legitimada pelas forças sociais e políticas, representadas por esta comissão instituída.

Art. 4º. A Comissão Coordenadora do PME será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes sob a coordenação do primeiro:

I. Telma Maria Grangeiro Gonçalves – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – TITULAR.
Francilda Leite Piancó – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – SUPLENTE.
II. Abimael Pereira Angelo – Representante do Poder Legislativo Municipal – TITULAR.
Lessiana Ferreira de Lucena Santos – Representante do Poder Legislativo Municipal – SUPLENTE.
III. Eliane Maria da Silva – Representante de Pais de Alunos – TITULAR.
Maria Aparecida da Silva Oliveira – Representante de Pais de Alunos – SUPLENTE.
IV. Edilene da Silva – Representante de Alunos do Ensino Fundamental – TITULAR.
Tânia Maria Cândido Oliveira – Representante de Alunos do Ensino Fundamental – SUPLENT.
V. Dalmadete Leite Piancó de Sousa e Márcia Queiroz de Lucena – Representantes da Gestão Escolar da Educação Básica – TITULARES.
Neuzimar Augustinho de Souza e Maria Auxiliadora Angelo– Representantes da Gestão Escolar da Educação Básica – SUPLENTES.
VI. Marizete Piancó Angelim – Representante da Sociedade – TITULAR.
Maria Hozana dos Santos – Representante da Sociedade – SUPLENTE.
VII. Cícera Maria Rocha de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação – TITULAR.
Edileuza Leite Vieira Piancó – Representante do Conselho Municipal de Educação – SUPLENTE.
VIII. Olivanice Nogueira Rocha – Representante de Universidades – TITULAR.
Maria do Socorro Lima Bringel Barros – Representante de Universidades – SUPLENTE.
IX. Ricaele Vanessa Souza Silva – Representante de Alunos do Ensino Médio – TITULAR.
Maria Alves dos Santos Paz – Representante de Alunos do Ensino Médio – SUPLENTE.
X. Maria Edvanilde Alves Bringel – Representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal – TITULAR.
Lucineide do Nascimento – Representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal – SUPLENTE.
XI- Maria das Dores Gomes dos Santos – Representante do Conselho do FUNDEB – TITULAR.
Maria Tacione Grangeiro Gonçalves – Representante do Conselho do FUNDEB – SUPLENTE.

Art. 5º. São Atribuições desta Comissão:

I- Sensibilizar a Sociedade da necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação;
II – Realizar a análise técnica e política da situação educacional do município e a proposta do texto Base do Plano Municipal de Educação, elaborado pela Equipe Técnica;
III – Organizar a Consulta Pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação;
III – Encaminhar ao Poder Executivo;
IV – Acompanhar junto ao Poder Legislativo a tramitação e Aprovação do Plano Municipal de Educação;
V – Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Educação durante toda a sua vigência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8068B01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96 e a Emenda Constituição 59/2009, Equipe Técnica para Adequação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º. A Equipe Técnica dará apoio à Comissão Coordenadora no processo de adequação do Plano Municipal de Educação, alinhado ao Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 3ª A Equipe Técnica do PME será constituída pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro:
I. Maria das Graças Pereira Matias – Representante da Secretaria de Educação – TITULAR.
Maria das Graças de Oliveira Matias – Representante da Secretaria de Educação – SUPLENTE.
II. Cícero Washington Oliveira Bringel – Representante do Educacenso – TITULAR.
Aurileide Soares Dantas – Representante do Educacenso – SUPLENTE.
III. Maria Lourdimar de Lucena Pereira – Representante do PAR – TITULAR.
Paula Nascimento da Cruz de Oliveira – Representante do PAR – SUPLENTE.
IV. Jane Meire Luyiza da Silva – Representante do PAIC/PNAIC – TITULAR.
Maria da Conceição Pereira Bezerra – Representante do PAIC/PNAIC – SUPLENTE.

Art. 4º. São Atribuições desta Equipe:
I. Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município de Penaforte;

II. Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III. Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV. Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V. Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:96F4D3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de outubro de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de outubro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9D4279C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 15/2014

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 7ª, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98,**E LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 Art. 214, 015/08/2013 Art., 32**aposentadoria a senhora**ANTÔNIA GONÇALVES MOURA**ocupante do cargo/função**PROFESSORA NIVEL II**, lotada na Secretaria de**Educação**com proventos mensais, no valor de**R$ 1.866,70**assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio.

Lei n° 01/93. Art. 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% por ano de serviço público efetivo, ao vencimento de que trata o art. 47 da mesma Lei.etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) R$ 8% R$ =57,92

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc.
(percentual e lei de concessão)..... R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
SALARIO BASE 1.866,70 MAIS ANUÊNIO=29%. R$ 541,34

5.Total dos proventos.....**R$ 2,408,04**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 13/10/2014

MANOEL VIEIRA DE CARVALHOFILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:C924ECD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0374/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:3870227C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0368/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A0DC2252

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0369/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:81345D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0370/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:404A1638

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0371/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:6B2F7B02

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0372/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7F58127A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0373/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9CF29DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0375/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 17 de outubro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:533A1A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Julga as contas de governo do Ex- Prefeito Raimundo Nonato Guimarães Maia relativas ao exercício de 2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixeré:

Fazemos saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e nós promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo de Quixeré, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA,

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, em 17 de outubro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

OCIONE GOMES DE MATOS
Vice-Presidente

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
1º Secretário

CLEUDO HONORATO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9EA4A280

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 068/2014

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Gleydson de Oliveira, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o Sr. (a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa, a partir de 13.10.2014.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D81DDB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 210/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SENA SOARES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SENA SOARES, RG n° 206445191 SSP/CE, e CPF n.° 455.507.863-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2014.

MARIA DE FATIMA SENA SOARES
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF790D04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 211/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELISANGELA DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o(a) Sr.(a) MARIA ELISANGELA DE SANTIAGO, RG n° 2006030000076 SSP/CE, e CPF n.° 925.421.663-15 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2014.

MARIA ELISANGELA DE SANTIAGO
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F55C683

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 212/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO JEFFERSON LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o(a) Sr.(a) PAULO JEFFERSON LIMA SILVA, RG n° 2003030050125 SSP/CE, e CPF n.° 042.062.553-42 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2014.

PAULO JEFFERSON LIMA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E88384A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 213/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA MARIA DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE SOUSA SILVA, RG n° 96025006538 SSP/CE, e CPF n.° 920.865.193-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2014.

ANA MARIA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63802AF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.13.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Cleidimar Freitas Araújo, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/10/2014, com a finalidade de, participar de Reunião sobre Projeto de Resolução, sobre o credenciamento de instituição, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:591D84E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.13.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Joseleite de Lima Sousa, ocupante do cargo de Secretária Escolar, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/10/2014, com a finalidade de, participar de Reunião sobre Projeto de Resolução, sobre o credenciamento de instituição, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:098A92B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.13.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 03(três) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 13,14 e 16/10/2014, com a finalidade de, transportar alunos universitários à noite, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9A39C1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.14.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Renata Santiago Honorato Silva, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/10/2014, com a finalidade de, participar de Reunião sobre Projetos de Resolução, sobre credenciamento da Instituição, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2014.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F641569B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.13.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/10/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E8F5F4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.14.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/10/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91BE8905

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.15.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Ana Gláucia Sombra Saraiva, ocupante do cargo de Diretora de Vigilância à Saúde, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/10/2014, com a finalidade de, participar de Reunião de Mobilização para enfrentamento do surto de sarampo no Estado do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:055FCA8C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.15.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário,

01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/10/2014, com a finalidade de, participar de Reunião de Mobilização para enfrentamento do surto de sarampo no Estado do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AE691FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.15.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 15/10/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B7A41C8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/10/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14C1F585

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.17.10.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/10/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0986C23

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.06.10/2014

O (a) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a) Carlos do Nascimento Araújo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro , Vistoria e Fiscalização, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s), 07, 09, 13, 15 e 20/10/2014 , com a finalidade de, auxiliar nos serviços de vistoria da 11ª Regional de Russas, no setor de vistoria de veículos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2014.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3819B0F2